



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Águas Mornas

Secretaria Municipal de Educação



Praça José Adão Lehmkuhl, 62 – Centro – Fone/Fax: (48) 3245-7252
Cep 88.150-000 – Águas Mornas – Santa Catarina
Home Page: www.aguasmornas.sc.gov.br

PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação:
19/12/1961 – Lei 790

Data de Instalação:
29/12/1961

Extensão Territorial:
360,76 Km²

Município-Mãe:
Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limítrofes:
Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

Clima:
Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:
Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:
Católica e Luterana

Santo Padroeiro:
Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 4.410 hab.
IBGE 2007

Temperatura:
Média Anual: 18,3°C

Distância da Capital:
36 Km

Principais Vias de Acesso:
Rodovias BR 282 e SC 431

Região:
Grande Florianópolis

Base Econômica
Agricultura, Avicultura e Turismo

Turismo:
Colônias Alemãs
Águas Termais

Gentílico:
Aguasmornense



ANÁLISE DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO FINAL EM RELAÇÃO ÀS QUESTÕES DA PROVA ESCRITA E DO GABARITO PRELIMINAR DO PROGRAMA MUNICIPAL DE BOLSAS DE TRABALHO PARA ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS SELEÇÃO 2018/2019

A Comissão Especial de Avaliação do processo de seleção de bolsistas da Prefeitura de Águas Mornas, realizado pela Secretaria de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público o Julgamento dos Recursos contra Questões de Prova e Gabarito Preliminar, conforme segue:

QUESTÃO 04:

Candidatos: 05 e 72

ALEGAÇÃO: Em síntese os candidatos alegam que nas alternativas de resposta da questão faltam os destaques.

INDEFERIDO: Para analisar a questão, a comissão recorreu ao Dicionário Soares Amora da Língua Portuguesa que considera destaque “qualidade do que se destaca, daquilo que se sobressai”. Aqui o destaque é cada uma das alternativas que na mais é do que um recorte de um trecho do texto base destacado.

QUESTÃO 10:

Candidatos: 05, 24, 27, 67 e 72

ALEGAÇÃO: Em síntese os candidatos alegam que a alternativa de resposta “d” faltava destaque, o que impediu a análise correta da questão.

DEFERIDO: A comissão confirmou que a alegação é procedente pois a opção “d” não trazia o destaque mencionado no enunciado da questão.

QUESTÃO 11:

Candidatos: 024 e 027

ALEGAÇÃO: Em síntese candidato alega que o enunciado da questão não especifica se são horas de trabalho diário ou total.

INDEFERIDO: No enunciado da questão refere-se a horas diárias. Não há nenhuma menção a outra medida de tempo que possa fazer o candidato a ter dupla interpretação.

Águas Mornas, 22 de novembro de 2018.

Membros da Comissão
Marleide Ferreira Broering Vargas
Nívia Cristina Garcia Vieira
Regina Luzia Steinbach Duarte